



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quinta-feira, 27 de outubro de 2011

Ano I - Edição nº 00144

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br)

000CE5243D7A8E3194B5D94C8755F74F

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- Ato de Publicação do Termo de Contrato nº 342/2011 - (Resumo) - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) veículos adaptado para Ambulância, 0 km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Contratada: Disvel Distribuidora de Veículos Ltda)
- Ato de Publicação do Termo de Contrato nº 343/2011 - (Resumo) - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de para pavimentação Asfáltica e Drenagem de diversas ruas do Município. (Contratada: Mazza Engenharia Ltda)
- Ato de Publicação do Termo de Contrato nº 344/2011 - (Resumo) - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde. (Contratada: Malurifarma Comercio de Medicamentos Ltda.)
- Projeto de Lei nº. 146/2011 - Cria o "Programa de Auxílio a Famílias de Baixa Renda e/ou Situações de Risco" e dá outras providências.
- Portaria nº 004/2011 - Fica estabelecido o dia 24 de Outubro como feriado do Dia do Trabalhador Comerciário.
- Decreto nº 663 de 30 de Setembro de 2011 - Dispõe sobre a nomeação do cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.
- Portaria 021/2011 - Redistribui o funcionário efetivo Antônio Reinaldo Lima dos Santos. MAT 1008 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretária de Desenvolvimento econômico, indústria e comércio.
- Portaria 022/2011 - Redistribui o funcionário contratado em regime especial de direito administrativo Clovis Augusto de Aragão Bulcão Filho, nº 475 a fim de exercer função de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Finanças.
- Portaria 024/2011 - Redistribui a funcionária efetiva Irene Pereira e Silva, MAT 189 a fim de exercer função de assistente administrativo na secretaria de Educação Esporte e Lazer.
- Portaria 025/2011 - Redistribui a funcionária efetiva Rosimeire Lima Ferreira Rodrigues, MAT 080 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretária de Educação Esporte e Lazer.
- Ato de Publicação do Termo de Contrato nº 333/2011 - (Resumo) - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Mesas de Pebolim, Tênis e Ping- Pong para serem utilizados na Rede Municipal de Ensino do Município (Empresa: Comercial Leite de Calçados Ltda.)
- Decreto nº 679/2011 - Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.
- Aviso de Resultado. Pregão Presencial nº 082/11. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento para os programas sociais Peti, Projovem, Cras, Creas, Conselhos, Grupos de Convivência e Secretaria de Assistência Social.
- Ato de Publicação do Processo de Inexigibilidade nº - 022/11 - Objeto: objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços profissionais de advocacia especializada em consultoria e assessoria Jurídica - Administrativa, (Contratada: Couto e Couto Advogados Associados)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 342/2011**  
 (RESUMO)

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do termo de contrato, referente ao Processo Administrativo nº **862/2011**, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) veículos adaptado para Ambulância, 0 km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº **078/2011** e com a proposta da **CONTRATADA**. Contratada: **DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.515.456/0001-07 situada na Avenida Presidente João Goulart, nº 782, CEP: 45.202-130, Jequiezinho, Jequié-Bahia. Valor global de **R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)**

Dotação orçamentária:

| SECRETARIA          | UNIDADE  | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---------------------|----------|-------------------|---------------------|-------|
| Fundo Mun. de Saúde | 02.08.01 | 1.031             | 4490.52.00          | 02    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 03 de Outubro de 2011.**

**Luis Eduardo Pacheco Alves**  
 - Secretário de Administração -

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 343/2011 (RESUMO)

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do termo de contrato, referente ao Processo Administrativo nº **667/11**, tendo como objeto a Constitui como objeto a Contratação de empresa para execução de obras de para pavimentação Asfáltica e Drenagem de diversas ruas do município conforme às especificações estabelecidas nos documentos que integram o edital de Concorrência nº 004/2011 e as condições indicadas em sua proposta de preços, datada de 10/08/2011 Contratada **MAZZA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Professor Magalhães Neto, Edif. Millenium Empresarial, sala 1201/1202, Pituba, Salvador- Bahia, CEP 41.810-011, inscrita no CNPJ sob nº 15.692.726/0001-00. Valor global é de **R\$ 5.095.142,72 (cinco milhões, noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.00 SEC.MUN. DE DESENV. URBANO, OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Projeto Atividade: 15.451.0013.1035 PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento de Despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0 Recursos Ordinários

24 Transferências de Convênios - Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 03 de Outubro de 2011.**

**Luis Eduardo Pacheco Alves**  
- Secretário de Administração -

1

---

Contrato nº 343/2011 - Concorrência nº 004/11

---

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 344/2011 (RESUMO)

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do termo de contrato, referente ao Processo Administrativo nº **863/2011**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 079/2011 e com a proposta da **CONTRATADA**. Contratada: **MALURIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.601.248/0001-70, situada na Praça da Purificação, nº 59A, térreo CEP: 44.200-000, Santo Amaro/BA. Valor global de **R\$ 51.296,85 (Cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

Dotação orçamentária:

| SECRETARIA    | UNIDADE  | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---------------|----------|-------------------|---------------------|-------|
| Sec. de Saúde | 02.08.01 | 2010              | 3390.30.00          | 02    |
| Sec. de Saúde | 02.08.03 | 2023              | 3390.30.00          | 14    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 03 de Outubro de 2011.**

**Luis Eduardo Pacheco Alves**  
 - Secretário de Administração -

Contrato nº 344/2011 - Pregão Presencial nº 079/2011

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



## *Câmara de Vereadores de Santo Amaro* *Estado da Bahia*

### PROJETO DE LEI Nº. 146/2011

CRIA O "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÕES DE RISCO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A Câmara Municipal de Santo Amaro APROVA:

Considerando o baixo poder aquisitivo da maior parte da população residente no município;

Considerando que a uniformização do procedimento para a destinação de recursos permite o planejamento da Administração Municipal e atende aos objetivos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**Art. 1º** - Fica criado pela presente Lei o "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÃO DE RISCO", destinado a receber em doações os seguintes materiais:

- I. Carrinho de mão em metal, com eixo móvel, com pneu e câmara, capacidade mínima de 200 kg.
- II. Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 50 litros;
- III. Materiais de construção;
- IV. Brinquedos, jogos, materiais escolares;
- V. Entrega de peixes em datas religiosas do calendário cristão.

**Art. 2º** - A coordenação do Programa fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o cadastramento e triagem das famílias de baixa renda aptas a receberem as doações, bem como, atender aos pedidos em ordem cronológica, na medida em que foram doados os materiais, observando-se, os seguintes parâmetros para a sua obtenção:

- I - Comprovação de residência no município por, no mínimo 06 (seis) meses;
- II - As famílias que forem compostas por crianças, gestantes, idosos ou portadores de necessidades especiais físicas ou mentais terão prioridade para a obtenção dos materiais, observando-se os demais requisitos da presente Lei.

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## *Câmara de Vereadores de Santo Amaro* *Estado da Bahia*

§ 1º - Para fins de destinação dos auxílios de que trata a presente Lei, é obrigatório que o solicitante se submeta ao cadastramento socioeconômico, no Setor de Gerenciamento e Apoio Sóciofamiliar e Comunitário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as informações contidas no formulário próprio (ANEXO I), cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Único/Bolsa Família, dentro do exercício anual em vigor e preenchimento do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (anexo II).

§ 2º - O solicitante, ou membro da família deverá, durante o período de 03 (três) meses, participar das atividades socioeducativas realizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir conta específica, sob a denominação "Fundo Social de Solidariedade", e destinar parte de suas receitas próprias para as consecuições dos objetivos da presente Lei.

**Art. 5º** - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber, e suas despesas correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, sob o seguinte enquadramento orçamentário:

| Unidade Orçamentária                 | Projeto Atividade                                   | Elemento de Despesa               |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------|
| Sec. Municipal de Assistência Social | Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social | Material de Distribuição Gratuita |
| 02.11.00                             | 08.244.0004.2038                                    | 3390.32.00                        |

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2011.

**Artur Pereira Suzart Neto**  
Presidente

**Júlio César de Jesus Pinho**  
1º Secretário

**Cláudio Pereira Neto**  
2º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA,  
E-mail: [camara@pmsantoamaro.ba.gov.br](mailto:camara@pmsantoamaro.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

## PORTARIA N.º 004/2011

*A Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais, considerando o Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato da Comércio Varejista de Santo Amaro e o Sindicato dos Comerciantes de Santo Amaro, onde na cláusula 11ª deste Acordo Coletivo ficou estabelecido o dia 24 de outubro como Feriado do Dia do Trabalhador Comerciante.*

*Resolve-se:*

- 1ª) *Transferir o dia da feira livre de 24 de outubro de 2011 para 25 do corrente;*
- 2ª) *Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;*
- 3ª) *Registre. Publique-se, Cumpra-se.*

*Santo Amaro-BA, 21 de outubro de 2011.*

*Sandra Barbosa Gomes*  
*Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos*

Sandra Barbosa Gomes  
Sec. de Meio Ambiente e  
Serviços Públicos  
Decreto nº 139/2011

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 663 de 30 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 1860/2011.

## DECRETA -

Art.1º- Fica nomeado o Sr. JOAQUIM JOSÉ FILHO, portador do CPF nº. 197.123.755-87 e RG nº. 161314791, para o Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Bahia, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei. Nº 1860/2011.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro - Ba, 30 de setembro de 2011.

  
RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA 021 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts. 37 e 38, DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, SEÇÃO I E SEÇÃO II, da Lei. 1465/2003;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário efetivo ANTÔNIO REINALDO LIMA DOS SANTOS, MAT. 1008 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/07/1983.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 13 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 022 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário contratado e dá  
outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário contratado em regime especial de direito administrativo, CLOVIS AUGUSTO DE ARAGÃO BULCÃO FILHO, N.º 475 a fim de exercer função de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua contratação em 03 de Janeiro de 2011.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 024/2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva IRENE PEREIRA E SILVA, MAT.189 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação,Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 025 /2011**

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts 37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, SEÇÃO I E SEÇÃO II, da Lei. 1465/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva ROSIMEIRE LIMA FERREIRA RODRIGUES, MAT.080 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
**João Batista Militão**  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



## *Câmara de Vereadores de Santo Amaro* *Estado da Bahia*

### PROJETO DE LEI Nº. 146/2011

CRIA O "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÕES DE RISCO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A Câmara Municipal de Santo Amaro APROVA:

Considerando o baixo poder aquisitivo da maior parte da população residente no município;

Considerando que a uniformização do procedimento para a destinação de recursos permite o planejamento da Administração Municipal e atende aos objetivos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**Art. 1º** - Fica criado pela presente Lei o "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÃO DE RISCO", destinado a receber em doações os seguintes materiais:

- I. Carrinho de mão em metal, com eixo móvel, com pneu e câmara, capacidade mínima de 200 kg.
- II. Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 50 litros;
- III. Materiais de construção;
- IV. Brinquedos, jogos, materiais escolares;
- V. Entrega de peixes em datas religiosas do calendário cristão.

**Art. 2º** - A coordenação do Programa fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o cadastramento e triagem das famílias de baixa renda aptas a receberem as doações, bem como, atender aos pedidos em ordem cronológica, na medida em que foram doados os materiais, observando-se, os seguintes parâmetros para a sua obtenção:

- I - Comprovação de residência no município por, no mínimo 06 (seis) meses;
- II - As famílias que forem compostas por crianças, gestantes, idosos ou portadores de necessidades especiais físicas ou mentais terão prioridade para a obtenção dos materiais, observando-se os demais requisitos da presente Lei.

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## *Câmara de Vereadores de Santo Amaro* *Estado da Bahia*

§ 1º - Para fins de destinação dos auxílios de que trata a presente Lei, é obrigatório que o solicitante se submeta ao cadastramento socioeconômico, no Setor de Gerenciamento e Apoio Sóciofamiliar e Comunitário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as informações contidas no formulário próprio (ANEXO I), cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Único/Bolsa Família, dentro do exercício anual em vigor e preenchimento do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (anexo II).

§ 2º - O solicitante, ou membro da família deverá, durante o período de 03 (três) meses, participar das atividades socioeducativas realizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir conta específica, sob a denominação "Fundo Social de Solidariedade", e destinar parte de suas receitas próprias para as consecuições dos objetivos da presente Lei.

**Art. 5º** - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber, e suas despesas correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, sob o seguinte enquadramento orçamentário:

| Unidade Orçamentária                 | Projeto Atividade                                   | Elemento de Despesa               |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------|
| Sec. Municipal de Assistência Social | Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social | Material de Distribuição Gratuita |
| 02.11.00                             | 08.244.0004.2038                                    | 3390.32.00                        |

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2011.

**Artur Pereira Suzart Neto**  
Presidente

**Júlio César de Jesus Pinho**  
1º Secretário

**Cláudio Pereira Neto**  
2º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA,  
E-mail: [camara@pmsantoamaro.ba.gov.br](mailto:camara@pmsantoamaro.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

## PORTARIA N.º 004/2011

*A Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais, considerando o Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato da Comércio Varejista de Santo Amaro e o Sindicato dos Comerciantes de Santo Amaro, onde na cláusula 11ª deste Acordo Coletivo ficou estabelecido o dia 24 de outubro como Feriado do Dia do Trabalhador Comerciante.*

*Resolve-se:*

- 1ª) Transferir o dia da feira livre de 24 de outubro de 2011 para 25 do corrente;*
- 2ª) Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;*
- 3ª) Registre. Publique-se, Cumpra-se.*

*Santo Amaro-BA, 21 de outubro de 2011.*

*Sandra Barbosa Gomes*  
*Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos*

Sandra Barbosa Gomes  
Sec. de Meio Ambiente e  
Serviços Públicos  
Decreto nº 139/2011

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 663 de 30 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 1860/2011.

DECRETA -

Art.1º- Fica nomeado o Sr. JOAQUIM JOSÉ FILHO, portador do CPF nº. 197.123.755-87 e RG nº. 161314791, para o Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Bahia, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei. Nº 1860/2011.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro - Ba, 30 de setembro de 2011.

  
RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 021 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts. 37 e 38, DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, SEÇÃO I E SEÇÃO II, da Lei. 1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário efetivo ANTÔNIO REINALDO LIMA DOS SANTOS, MAT. 1008 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/07/1983.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 13 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 022 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário contratado e dá  
outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário contratado em regime especial de direito administrativo, CLOVIS AUGUSTO DE ARAGÃO BULCÃO FILHO, N.º 475 a fim de exercer função de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua contratação em 03 de Janeiro de 2011.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 024/2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva IRENE PEREIRA E SILVA, MAT.189 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação,Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 025 /2011**

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts 37 e 38 ,DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva ROSIMEIRE LIMA FERREIRA RODRIGUES, MAT.080 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação,Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
**João Batista Militão**  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



## *Câmara de Vereadores de Santo Amaro* *Estado da Bahia*

### PROJETO DE LEI Nº. 146/2011

CRIA O "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÕES DE RISCO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A Câmara Municipal de Santo Amaro APROVA:

Considerando o baixo poder aquisitivo da maior parte da população residente no município;

Considerando que a uniformização do procedimento para a destinação de recursos permite o planejamento da Administração Municipal e atende aos objetivos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**Art. 1º** - Fica criado pela presente Lei o "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÃO DE RISCO", destinado a receber em doações os seguintes materiais:

- I. Carrinho de mão em metal, com eixo móvel, com pneu e câmara, capacidade mínima de 200 kg.
- II. Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 50 litros;
- III. Materiais de construção;
- IV. Brinquedos, jogos, materiais escolares;
- V. Entrega de peixes em datas religiosas do calendário cristão.

**Art. 2º** - A coordenação do Programa fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o cadastramento e triagem das famílias de baixa renda aptas a receberem as doações, bem como, atender aos pedidos em ordem cronológica, na medida em que foram doados os materiais, observando-se, os seguintes parâmetros para a sua obtenção:

- I - Comprovação de residência no município por, no mínimo 06 (seis) meses;
- II - As famílias que forem compostas por crianças, gestantes, idosos ou portadores de necessidades especiais físicas ou mentais terão prioridade para a obtenção dos materiais, observando-se os demais requisitos da presente Lei.

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## Câmara de Vereadores de Santo Amaro Estado da Bahia

§ 1º - Para fins de destinação dos auxílios de que trata a presente Lei, é obrigatório que o solicitante se submeta ao cadastramento socioeconômico, no Setor de Gerenciamento e Apoio Sóciofamiliar e Comunitário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as informações contidas no formulário próprio (ANEXO I), cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Único/Bolsa Família, dentro do exercício anual em vigor e preenchimento do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (anexo II).

§ 2º - O solicitante, ou membro da família deverá, durante o período de 03 (três) meses, participar das atividades socioeducativas realizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir conta específica, sob a denominação "Fundo Social de Solidariedade", e destinar parte de suas receitas próprias para as consecuições dos objetivos da presente Lei.

**Art. 5º** - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber, e suas despesas correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, sob o seguinte enquadramento orçamentário:

| Unidade Orçamentária                 | Projeto Atividade                                   | Elemento de Despesa               |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------|
| Sec. Municipal de Assistência Social | Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social | Material de Distribuição Gratuita |
| 02.11.00                             | 08.244.0004.2038                                    | 3390.32.00                        |

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2011.

**Artur Pereira Suzart Neto**  
Presidente

**Júlio César de Jesus Pinho**  
1º Secretário

**Cláudio Pereira Neto**  
2º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA,  
E-mail: [camara@pmsantoamaro.ba.gov.br](mailto:camara@pmsantoamaro.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

## PORTARIA N.º 004/2011

*A Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais, considerando o Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato da Comércio Varejista de Santo Amaro e o Sindicato dos Comerciantes de Santo Amaro, onde na cláusula 11ª deste Acordo Coletivo ficou estabelecido o dia 24 de outubro como Feriado do Dia do Trabalhador Comerciante.*

*Resolve-se:*

- 1ª) *Transferir o dia da feira livre de 24 de outubro de 2011 para 25 do corrente;*
- 2ª) *Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;*
- 3ª) *Registre. Publique-se, Cumpra-se.*

*Santo Amaro-BA, 21 de outubro de 2011.*

*Sandra Barbosa Gomes*  
*Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos*

Sandra Barbosa Gomes  
Sec. de Meio Ambiente e  
Serviços Públicos  
Decreto nº 139/2011

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 663 de 30 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 1860/2011.

DECRETA -

Art.1º- Fica nomeado o Sr. JOAQUIM JOSÉ FILHO, portador do CPF nº. 197.123.755-87 e RG nº. 161314791, para o Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Bahia, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei. Nº 1860/2011.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro - Ba, 30 de setembro de 2011.

  
RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 021 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts. 37 e 38, DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, SEÇÃO I E SEÇÃO II, da Lei. 1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário efetivo ANTÔNIO REINALDO LIMA DOS SANTOS, MAT. 1008 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/07/1983.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 13 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 022 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário contratado e dá  
outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário contratado em regime especial de direito administrativo, CLOVIS AUGUSTO DE ARAGÃO BULCÃO FILHO, N.º 475 a fim de exercer função de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua contratação em 03 de Janeiro de 2011.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 024/2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva IRENE PEREIRA E SILVA, MAT.189 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação,Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 025 /2011**

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts 37 e 38 ,DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva ROSIMEIRE LIMA FERREIRA RODRIGUES, MAT.080 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação,Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
**João Batista Militão**  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



## *Câmara de Vereadores de Santo Amaro* *Estado da Bahia*

### PROJETO DE LEI Nº. 146/2011

CRIA O "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÕES DE RISCO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A Câmara Municipal de Santo Amaro APROVA:

Considerando o baixo poder aquisitivo da maior parte da população residente no município;

Considerando que a uniformização do procedimento para a destinação de recursos permite o planejamento da Administração Municipal e atende aos objetivos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**Art. 1º** - Fica criado pela presente Lei o "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÃO DE RISCO", destinado a receber em doações os seguintes materiais:

- I. Carrinho de mão em metal, com eixo móvel, com pneu e câmara, capacidade mínima de 200 kg.
- II. Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 50 litros;
- III. Materiais de construção;
- IV. Brinquedos, jogos, materiais escolares;
- V. Entrega de peixes em datas religiosas do calendário cristão.

**Art. 2º** - A coordenação do Programa fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o cadastramento e triagem das famílias de baixa renda aptas a receberem as doações, bem como, atender aos pedidos em ordem cronológica, na medida em que foram doados os materiais, observando-se, os seguintes parâmetros para a sua obtenção:

- I - Comprovação de residência no município por, no mínimo 06 (seis) meses;
- II - As famílias que forem compostas por crianças, gestantes, idosos ou portadores de necessidades especiais físicas ou mentais terão prioridade para a obtenção dos materiais, observando-se os demais requisitos da presente Lei.

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## Câmara de Vereadores de Santo Amaro Estado da Bahia

§ 1º - Para fins de destinação dos auxílios de que trata a presente Lei, é obrigatório que o solicitante se submeta ao cadastramento socioeconômico, no Setor de Gerenciamento e Apoio Sóciofamiliar e Comunitário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as informações contidas no formulário próprio (ANEXO I), cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Único/Bolsa Família, dentro do exercício anual em vigor e preenchimento do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (anexo II).

§ 2º - O solicitante, ou membro da família deverá, durante o período de 03 (três) meses, participar das atividades socioeducativas realizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir conta específica, sob a denominação "Fundo Social de Solidariedade", e destinar parte de suas receitas próprias para as consecuições dos objetivos da presente Lei.

**Art. 5º** - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber, e suas despesas correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, sob o seguinte enquadramento orçamentário:

| Unidade Orçamentária                 | Projeto Atividade                                   | Elemento de Despesa               |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------|
| Sec. Municipal de Assistência Social | Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social | Material de Distribuição Gratuita |
| 02.11.00                             | 08.244.0004.2038                                    | 3390.32.00                        |

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2011.

Artur Pereira Suzart Neto  
Presidente

Júlio César de Jesus Pinho  
1º Secretário

Cláudio Pereira Neto  
2º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA,  
E-mail: [camara@pmsantoamaro.ba.gov.br](mailto:camara@pmsantoamaro.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

## PORTARIA N.º 004/2011

*A Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais, considerando o Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato da Comércio Varejista de Santo Amaro e o Sindicato dos Comerciantes de Santo Amaro, onde na cláusula 11ª deste Acordo Coletivo ficou estabelecido o dia 24 de outubro como Feriado do Dia do Trabalhador Comerciante.*

*Resolve-se:*

- 1ª) *Transferir o dia da feira livre de 24 de outubro de 2011 para 25 do corrente;*
- 2ª) *Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;*
- 3ª) *Registre. Publique-se, Cumpra-se.*

*Santo Amaro-BA, 21 de outubro de 2011.*

*Sandra Barbosa Gomes*  
*Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos*

Sandra Barbosa Gomes  
Sec. de Meio Ambiente e  
Serviços Públicos  
Decreto nº 139/2011

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 663 de 30 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 1860/2011.

**DECRETA** -

Art.1º- Fica nomeado o Sr. JOAQUIM JOSÉ FILHO, portador do CPF nº. 197.123.755-87 e RG nº. 161314791, para o Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Bahia, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei. Nº 1860/2011.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro - Ba, 30 de setembro de 2011.

  
RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA 021 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts. 37 e 38, DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, SEÇÃO I E SEÇÃO II, da Lei. 1465/2003;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário efetivo ANTÔNIO REINALDO LIMA DOS SANTOS, MAT. 1008 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/07/1983.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 13 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 022 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário contratado e dá  
outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário contratado em regime especial de direito administrativo, CLOVIS AUGUSTO DE ARAGÃO BULCÃO FILHO, N.º 475 a fim de exercer função de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua contratação em 03 de Janeiro de 2011.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 024/2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva IRENE PEREIRA E SILVA, MAT.189 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação,Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 025 /2011**

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts 37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, SEÇÃO I E SEÇÃO II, da Lei. 1465/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva ROSIMEIRE LIMA FERREIRA RODRIGUES, MAT.080 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
**João Batista Militão**  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



## *Câmara de Vereadores de Santo Amaro* *Estado da Bahia*

### PROJETO DE LEI Nº. 146/2011

CRIA O "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÕES DE RISCO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A Câmara Municipal de Santo Amaro APROVA:

Considerando o baixo poder aquisitivo da maior parte da população residente no município;

Considerando que a uniformização do procedimento para a destinação de recursos permite o planejamento da Administração Municipal e atende aos objetivos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**Art. 1º** - Fica criado pela presente Lei o "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÃO DE RISCO", destinado a receber em doações os seguintes materiais:

- I. Carrinho de mão em metal, com eixo móvel, com pneu e câmara, capacidade mínima de 200 kg.
- II. Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 50 litros;
- III. Materiais de construção;
- IV. Brinquedos, jogos, materiais escolares;
- V. Entrega de peixes em datas religiosas do calendário cristão.

**Art. 2º** - A coordenação do Programa fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o cadastramento e triagem das famílias de baixa renda aptas a receberem as doações, bem como, atender aos pedidos em ordem cronológica, na medida em que foram doados os materiais, observando-se, os seguintes parâmetros para a sua obtenção:

- I - Comprovação de residência no município por, no mínimo 06 (seis) meses;
- II - As famílias que forem compostas por crianças, gestantes, idosos ou portadores de necessidades especiais físicas ou mentais terão prioridade para a obtenção dos materiais, observando-se os demais requisitos da presente Lei.

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## *Câmara de Vereadores de Santo Amaro* Estado da Bahia

§ 1º - Para fins de destinação dos auxílios de que trata a presente Lei, é obrigatório que o solicitante se submeta ao cadastramento socioeconômico, no Setor de Gerenciamento e Apoio Sóciofamiliar e Comunitário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as informações contidas no formulário próprio (ANEXO I), cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Único/Bolsa Família, dentro do exercício anual em vigor e preenchimento do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (anexo II).

§ 2º - O solicitante, ou membro da família deverá, durante o período de 03 (três) meses, participar das atividades socioeducativas realizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir conta específica, sob a denominação "Fundo Social de Solidariedade", e destinar parte de suas receitas próprias para as consecuições dos objetivos da presente Lei.

**Art. 5º** - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber, e suas despesas correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, sob o seguinte enquadramento orçamentário:

| Unidade Orçamentária                 | Projeto Atividade                                   | Elemento de Despesa               |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------|
| Sec. Municipal de Assistência Social | Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social | Material de Distribuição Gratuita |
| 02.11.00                             | 08.244.0004.2038                                    | 3390.32.00                        |

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2011.

**Artur Pereira Suzart Neto**  
Presidente

**Júlio César de Jesus Pinho**  
1º Secretário

**Cláudio Pereira Neto**  
2º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA,  
E-mail: [camara@pmsantoamaro.ba.gov.br](mailto:camara@pmsantoamaro.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

## PORTARIA N.º 004/2011

*A Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais, considerando o Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato da Comércio Varejista de Santo Amaro e o Sindicato dos Comerciantes de Santo Amaro, onde na cláusula 11ª deste Acordo Coletivo ficou estabelecido o dia 24 de outubro como Feriado do Dia do Trabalhador Comerciante.*

*Resolve-se:*

- 1ª) *Transferir o dia da feira livre de 24 de outubro de 2011 para 25 do corrente;*
- 2ª) *Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;*
- 3ª) *Registre. Publique-se, Cumpra-se.*

*Santo Amaro-BA, 21 de outubro de 2011.*

*Sandra Barbosa Gomes*  
*Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos*

Sandra Barbosa Gomes  
Sec. de Meio Ambiente e  
Serviços Públicos  
Decreto nº 139/2011

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 663 de 30 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 1860/2011.

DECRETA -

Art.1º- Fica nomeado o Sr. JOAQUIM JOSÉ FILHO, portador do CPF nº. 197.123.755-87 e RG nº. 161314791, para o Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Bahia, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei. Nº 1860/2011.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro - Ba, 30 de setembro de 2011.

  
RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA 021 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts. 37 e 38, DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, SEÇÃO I E SEÇÃO II, da Lei. 1465/2003;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário efetivo ANTÔNIO REINALDO LIMA DOS SANTOS, MAT. 1008 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/07/1983.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 13 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 022 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário contratado e dá  
outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário contratado em regime especial de direito administrativo, CLOVIS AUGUSTO DE ARAGÃO BULCÃO FILHO, N.º 475 a fim de exercer função de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua contratação em 03 de Janeiro de 2011.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 024/2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva IRENE PEREIRA E SILVA, MAT.189 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação,Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 025 /2011**

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts 37 e 38 ,DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva ROSIMEIRE LIMA FERREIRA RODRIGUES, MAT.080 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação,Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
**João Batista Militão**  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



## *Câmara de Vereadores de Santo Amaro* *Estado da Bahia*

### PROJETO DE LEI Nº. 146/2011

CRIA O "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÕES DE RISCO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A Câmara Municipal de Santo Amaro APROVA:

Considerando o baixo poder aquisitivo da maior parte da população residente no município;

Considerando que a uniformização do procedimento para a destinação de recursos permite o planejamento da Administração Municipal e atende aos objetivos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**Art. 1º** - Fica criado pela presente Lei o "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÃO DE RISCO", destinado a receber em doações os seguintes materiais:

- I. Carrinho de mão em metal, com eixo móvel, com pneu e câmara, capacidade mínima de 200 kg.
- II. Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 50 litros;
- III. Materiais de construção;
- IV. Brinquedos, jogos, materiais escolares;
- V. Entrega de peixes em datas religiosas do calendário cristão.

**Art. 2º** - A coordenação do Programa fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o cadastramento e triagem das famílias de baixa renda aptas a receberem as doações, bem como, atender aos pedidos em ordem cronológica, na medida em que foram doados os materiais, observando-se, os seguintes parâmetros para a sua obtenção:

- I - Comprovação de residência no município por, no mínimo 06 (seis) meses;
- II - As famílias que forem compostas por crianças, gestantes, idosos ou portadores de necessidades especiais físicas ou mentais terão prioridade para a obtenção dos materiais, observando-se os demais requisitos da presente Lei.

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## *Câmara de Vereadores de Santo Amaro* Estado da Bahia

§ 1º - Para fins de destinação dos auxílios de que trata a presente Lei, é obrigatório que o solicitante se submeta ao cadastramento socioeconômico, no Setor de Gerenciamento e Apoio Sóciofamiliar e Comunitário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as informações contidas no formulário próprio (ANEXO I), cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Único/Bolsa Família, dentro do exercício anual em vigor e preenchimento do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (anexo II).

§ 2º - O solicitante, ou membro da família deverá, durante o período de 03 (três) meses, participar das atividades socioeducativas realizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir conta específica, sob a denominação "Fundo Social de Solidariedade", e destinar parte de suas receitas próprias para as consecuições dos objetivos da presente Lei.

**Art. 5º** - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber, e suas despesas correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, sob o seguinte enquadramento orçamentário:

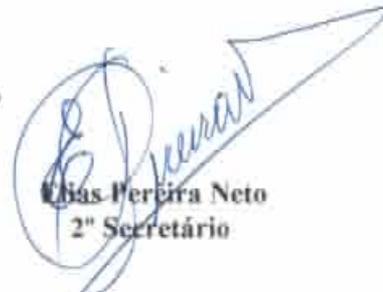
| Unidade Orçamentária                 | Projeto Atividade                                   | Elemento de Despesa               |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------|
| Sec. Municipal de Assistência Social | Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social | Material de Distribuição Gratuita |
| 02.11.00                             | 08.244.0004.2038                                    | 3390.32.00                        |

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2011.

  
Artur Pereira Suzart Neto  
Presidente

Júlio César de Jesus Pinho  
1º Secretário

  
Elias Pereira Neto  
2º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele/fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA,  
E-mail: [camara@pmsantoamaro.ba.gov.br](mailto:camara@pmsantoamaro.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

## PORTARIA N.º 004/2011

*A Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais, considerando o Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato da Comércio Varejista de Santo Amaro e o Sindicato dos Comerciantes de Santo Amaro, onde na cláusula 11ª deste Acordo Coletivo ficou estabelecido o dia 24 de outubro como Feriado do Dia do Trabalhador Comerciante.*

*Resolve-se:*

- 1ª) Transferir o dia da feira livre de 24 de outubro de 2011 para 25 do corrente;*
- 2ª) Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;*
- 3ª) Registre. Publique-se, Cumpra-se.*

*Santo Amaro-BA, 21 de outubro de 2011.*

*Sandra Barbosa Gomes*  
*Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos*

Sandra Barbosa Gomes  
Sec. de Meio Ambiente e  
Serviços Públicos  
Decreto nº 139/2011

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 663 de 30 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 1860/2011.

DECRETA -

Art.1º- Fica nomeado o Sr. JOAQUIM JOSÉ FILHO, portador do CPF nº. 197.123.755-87 e RG nº. 161314791, para o Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Bahia, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei. Nº 1860/2011.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro - Ba, 30 de setembro de 2011.

  
RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 021 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts. 37 e 38, DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, SEÇÃO I E SEÇÃO II, da Lei. 1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário efetivo ANTÔNIO REINALDO LIMA DOS SANTOS, MAT. 1008 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/07/1983.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 13 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 022 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário contratado e dá  
outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário contratado em regime especial de direito administrativo, CLOVIS AUGUSTO DE ARAGÃO BULCÃO FILHO, N.º 475 a fim de exercer função de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua contratação em 03 de Janeiro de 2011.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 024/2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva IRENE PEREIRA E SILVA, MAT.189 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação,Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 025 /2011**

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts 37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, SEÇÃO I E SEÇÃO II, da Lei. 1465/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva ROSIMEIRE LIMA FERREIRA RODRIGUES, MAT.080 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
**João Batista Militão**  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



## *Câmara de Vereadores de Santo Amaro* *Estado da Bahia*

### PROJETO DE LEI Nº. 146/2011

CRIA O "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÕES DE RISCO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A Câmara Municipal de Santo Amaro APROVA:

Considerando o baixo poder aquisitivo da maior parte da população residente no município;

Considerando que a uniformização do procedimento para a destinação de recursos permite o planejamento da Administração Municipal e atende aos objetivos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**Art. 1º** - Fica criado pela presente Lei o "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÃO DE RISCO", destinado a receber em doações os seguintes materiais:

- I. Carrinho de mão em metal, com eixo móvel, com pneu e câmara, capacidade mínima de 200 kg.
- II. Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 50 litros;
- III. Materiais de construção;
- IV. Brinquedos, jogos, materiais escolares;
- V. Entrega de peixes em datas religiosas do calendário cristão.

**Art. 2º** - A coordenação do Programa fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o cadastramento e triagem das famílias de baixa renda aptas a receberem as doações, bem como, atender aos pedidos em ordem cronológica, na medida em que foram doados os materiais, observando-se, os seguintes parâmetros para a sua obtenção:

- I - Comprovação de residência no município por, no mínimo 06 (seis) meses;
- II - As famílias que forem compostas por crianças, gestantes, idosos ou portadores de necessidades especiais físicas ou mentais terão prioridade para a obtenção dos materiais, observando-se os demais requisitos da presente Lei.

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## *Câmara de Vereadores de Santo Amaro* *Estado da Bahia*

§ 1º - Para fins de destinação dos auxílios de que trata a presente Lei, é obrigatório que o solicitante se submeta ao cadastramento socioeconômico, no Setor de Gerenciamento e Apoio Sóciofamiliar e Comunitário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as informações contidas no formulário próprio (ANEXO I), cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Único/Bolsa Família, dentro do exercício anual em vigor e preenchimento do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (anexo II).

§ 2º - O solicitante, ou membro da família deverá, durante o período de 03 (três) meses, participar das atividades socioeducativas realizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir conta específica, sob a denominação "Fundo Social de Solidariedade", e destinar parte de suas receitas próprias para as consecuições dos objetivos da presente Lei.

**Art. 5º** - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber, e suas despesas correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, sob o seguinte enquadramento orçamentário:

| Unidade Orçamentária                 | Projeto Atividade                                   | Elemento de Despesa               |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------|
| Sec. Municipal de Assistência Social | Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social | Material de Distribuição Gratuita |
| 02.11.00                             | 08.244.0004.2038                                    | 3390.32.00                        |

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2011.

**Artur Pereira Suzart Neto**  
Presidente

**Júlio César de Jesus Pinho**  
1º Secretário

**Cláudio Pereira Neto**  
2º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA,  
E-mail: [camara@pmsantoamaro.ba.gov.br](mailto:camara@pmsantoamaro.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

## PORTARIA N.º 004/2011

*A Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais, considerando o Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato da Comércio Varejista de Santo Amaro e o Sindicato dos Comerciantes de Santo Amaro, onde na cláusula 11ª deste Acordo Coletivo ficou estabelecido o dia 24 de outubro como Feriado do Dia do Trabalhador Comerciante.*

*Resolve-se:*

- 1ª) Transferir o dia da feira livre de 24 de outubro de 2011 para 25 do corrente;*
- 2ª) Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;*
- 3ª) Registre. Publique-se, Cumpra-se.*

*Santo Amaro-BA, 21 de outubro de 2011.*

*Sandra Barbosa Gomes*  
*Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos*

Sandra Barbosa Gomes  
Sec. de Meio Ambiente e  
Serviços Públicos  
Decreto nº 139/2011

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 663 de 30 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 1860/2011.

DECRETA -

Art.1º- Fica nomeado o Sr. JOAQUIM JOSÉ FILHO, portador do CPF nº. 197.123.755-87 e RG nº. 161314791, para o Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Bahia, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei. Nº 1860/2011.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro - Ba, 30 de setembro de 2011.

  
RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA 021 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts. 37 e 38, DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, SEÇÃO I E SEÇÃO II, da Lei. 1465/2003;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário efetivo ANTÔNIO REINALDO LIMA DOS SANTOS, MAT. 1008 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/07/1983.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 13 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 022 /2011**

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário contratado e dá  
outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Redistribuir o funcionário contratado em regime especial de direito administrativo, CLOVIS AUGUSTO DE ARAGÃO BULCÃO FILHO, N.º 475 a fim de exercer função de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** O Servidor exercerá função correspondente à sua contratação em 03 de Janeiro de 2011.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 024/2011

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva IRENE PEREIRA E SILVA, MAT.189 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação,Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
João Batista Militão  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 025 /2011**

Dispõe sobre a redistribuição de  
funcionário efetivo e dá outras  
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts 37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, SEÇÃO I E SEÇÃO II, da Lei. 1465/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Redistribuir a funcionária efetiva ROSIMEIRE LIMA FERREIRA RODRIGUES, MAT.080 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011

  
**João Batista Militão**  
Secretário

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº333/2011 (RESUMO)

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do termo de contrato, referente ao Processo Administrativo nº **384/2011**, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Mesas de Pebolim, Tênis e Ping- Pong para serem utilizados na Rede Municipal de Ensino do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº **055/2011**. EMPRESA: **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.881.871/0001-10 situada na Rua Desembargador Felinto Bastos Centro, Feira de Santana nº 740, CEP: 44.018-010. Valor global de **R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais)**.

Dotação orçamentária:

| SECRETARIA         | UNIDADE  | PROJETO/<br>ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR R\$            |
|--------------------|----------|-----------------------|---------------------|-------|----------------------|
| Sec. de Educação   | 02.09.00 | 2.018                 | 4490.52.00          | 19    | R\$ 11.280,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |          |                       |                     |       | <b>R\$ 11.280,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 16 de Setembro de 2011.**

**Luis Eduardo Pacheco Alves**  
 - Secretário de Administração -

Contrato nº 333/2011 Pregão Presencial nº 055/2011

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
Secretaria de Governo

DECRETO Nº 679/2011

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santo Amaro no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 1645, art. 185, Título VII, de 31 de janeiro de 2003,

- Considerando ser dia 28 do corrente dedicado ao Servidor Público;
- Considerando ser esse trabalhador o sustentáculo das administrações federal, estadual e municipal;
- Considerando ser por demais justo o reconhecimento e se celebrar essa data

**DECRETA:**

**Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro corrente;**

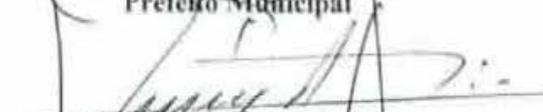
**Art. 2º - Fica estabelecido regime de plantão para serviços considerados essenciais;**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;**

**Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Santo Amaro, 13 de outubro de 2011

  
Ricardo Jussón M. Machado do Carmo  
Prefeito Municipal

  
Dianysio Eneás do C. Neto  
Secretário Municipal de Governo

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregao Presencial



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/11 AVISO DE RESULTADO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS PETI, PROJovem, CRAS, CREAS, CONSELHOS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2011.**

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro, através do Pregoeiro Oficial Suplente, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia **26 de outubro de 2011**, as 09:00h, tendo como vencedora a empresa **GGs INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **03.230.915/0001-81**, situada na **RUA CONSELHEIRO FRANCO, 419, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA**, com o valor de **R\$ 13.545,00 (Treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, considerados exequíveis por estar de acordo com o valor estipulado pela a Administração. Sugerimos à homologação do objeto licitado a empresa acima mencionada.

Santo Amaro - Bahia, 27 de outubro de 2011.

**Viviane Ramos de Oliveira**  
Pregoeiro Suplente

---

End.: Avenida Ferreira Bandeira, prédio do INSS, 2º andar, Centro, Santo Amaro / BA. CEP: 44.200-000  
TEL (75) 3241-8629/8616, E-mail: [copel.pmsa@gmail.com](mailto:copel.pmsa@gmail.com), Site: [www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Inexigibilidade



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**  
*Secretaria de Administração*

## **ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/11**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Ricardo Jasson M. Machado do Carmo**, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **022/11**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços profissionais de advocacia especializada em consultoria e assessoria Jurídica – Administrativa, na propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recursos, execuções fiscais que se iniciarem ou que já se encontrem em trâmite em face da União Federal, Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguridade Social, além de adotar as medidas administrativas e judiciais com o fito de regularizar o Município perante o Cadastro Único de Exigência para Transferências Voluntárias – CAUC e CADIN – SIAFI. Empresa Contratada: **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.573.543/0001-00, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 620, Edif. Mundo Plaza, Salas 1822, 1823 e 1824, Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, no valor global de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

Base Legal art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, **Luís Eduardo Pacheco Alves** - Secretário de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, Estado da Bahia,**  
**em 14 de outubro de 2011.**

**Luís Eduardo Pacheco Alves**  
- Secretário de Administração -

End.: Avenida Ferreira Bandeira, prédio do INSS, 2º andar, Centro, Santo Amaro / BA. CEP: 44.200-000  
TEL (75) 3241-8614, E-mail: [adm.pmsa@hotmail.com](mailto:adm.pmsa@hotmail.com), site: [www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br)